Lei nº 1.929, de 23 de dezembro de 1971.

Dispõe sôbre criação de escola.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica criada uma escola mixta primária na fazenda "Ponte nova", dêste município, com a denominação de "Euclides Alves de Rezende".

Art. 2º — Fica criado um cargo de professor rural com os vencimentos constantes do orçamento municipal.

Art. 3º — A despêsa de que trata esta lei correrá por verba própria incluída na lei de meios da municipalidade.

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 23 de dezembro de 1971

[signature]

Regº e Pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em Com., — M. Souza.

Lei nº 1.930, de 30 de dezembro de 1971.

Abre créditos suplementares.